

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS****EDITAL 004/2021****PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS  
NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE  
PROCESSO 20.10.00000626-8**

A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE – torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016.

**1. DOS REQUISITOS**

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição.

1.3 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino e com efetiva frequência no curso.

1.4 Os candidatos serão informados, por e-mail, da realização do referido certame, indicando data e horário de realização das provas objetivas *on-line* bem como das demais etapas do processo seletivo.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio no DMAE, abaixo especificadas:

CATEGORIA	CURSO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
B	Superior em Arquivologia	2	SIM
B	Superior em Engenharia Civil	10	SIM
B	Superior em Engenharia Mecânica	6	SIM
B	Superior em Administração	2	SIM
B	Superior em Letras - Licenciatura	1	SIM
B	Superior em Psicologia	1	SIM
B	Superior em Secretariado ou Secretariado Executivo	1	SIM
B	Superior em Jornalismo	1	SIM
B	Superior em Publicidade e Propaganda	1	SIM
G	Técnico em Edificações	1	SIM
G	Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnico	1	SIM
G	Técnico em Informática	1	SIM

2.2 A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O valor da Bolsa-Auxílio pode ser consultado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

**3. DA PROVA**

3.1 A seleção de estagiário consistirá de prova objetiva *on-line* de Conhecimentos Gerais e Específicos, e também poderá incluir entrevista e/ou dinâmica de grupo.

3.2 As provas objetivas *on-line* e um *link* para envio do gabarito do candidato serão enviados ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato ler as instruções constantes no e-mail e segui-las para ter acesso à prova e ao *link* para envio do gabarito.

3.3 Uma vez iniciada a prova, os candidatos terão o tempo de 01 (uma) hora para resolução da mesma. Após a conclusão da prova, o *link* de acesso para envio do gabarito não poderá mais ser acessado.

3.4 O Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE não se responsabilizará por problemas técnicos referentes ao envio do gabarito dos candidatos por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 O candidato que não realizar a prova objetiva *on-line* na data e no horário previsto neste Edital estará automaticamente excluído do processo.

3.6 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme nota obtida no processo seletivo.

**4. DO DESEMPATE**

4.1 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência para fins de classificação, o candidato que possuir

maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50%.

5.2 O gabarito, as notas e a lista de classificação geral serão informadas, aos candidatos que participaram do processo seletivo para a vaga, por e-mail, em até 02 (dois) dias úteis.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para o aceite da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada.

6.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

6.4 Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Edital e os processos seletivos realizados para suprir as vagas publicadas bem como o cadastro de reserva terão validade de 3 (três) meses, a contar data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>.

8.2 Todos os prazos previstos ou referidos neste regulamento contam-se a partir do primeiro dia útil imediato ao da divulgação.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Coordenação de Desenvolvimento do DMAE.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

**FRANCYNE DE SOUZA FRAGA**, Coordenadora de Estágios - Coordenação de Desenvolvimento/DMAE.

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2021 PROCESSO 19.14.000000665-2 REPUBLICAÇÃO

Estabelece os critérios para concessão do benefício de Aluguel Social, da instrução dos Processos Administrativos SEI, consolida as demais Instruções sobre o tema e dá outras providências. Republicação por motivo de retificação do inciso IX, artigo 6º, que passa a ter a redação seguinte e não como constou.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para a concessão do benefício de Aluguel Social, bem como da instrução dos Processos Administrativos SEI.

**Art. 2º** O Aluguel Social é um benefício assistencial visando a transferência de recursos, através de Bolsa-Auxílio, para famílias de baixa renda, com o objetivo de custear a locação de imóveis por tempo determinado.

**Art. 3º** Terão direito à concessão do benefício de Aluguel Social, até o reassentamento definitivo com recebimento de unidade habitacional, as famílias nas seguintes situações:

I – que estejam em áreas de risco devidamente comprovado, através de laudos da Defesa Civil, SMAMS ou Equipe Técnica do DEMHAB, com previsão de reassentamento em empreendimentos habitacionais a serem executados no âmbito da política habitacional do DEMHAB.

II – residentes em áreas públicas, com processo de regularização fundiária; ou

III – que se encontram em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura necessárias ao